



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 366 – DE 09 DE AGOSTO DE 2022

## CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DA AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

**SONIA REGINA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica criada a Frente Parlamentar da Agricultura e Agronegócio no âmbito do Município de Mogi Mirim.

**Art. 2º** A frente parlamentar tem como objetivo trabalhar de forma coordenada e articulada de forma multisetorial com as Secretarias Municipais de Mogi Mirim, Secretarias Estaduais, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, as Organizações Sociais, Sindicato Rural, Entidades de Classe, Entidades Não Governamentais e Produtores Rurais (pequenos, médios e grandes), a fim de promover união de forças para discussão de ações necessárias para criação de uma política pública eficiente para o setor, visando o desenvolvimento econômico e sustentável da atividade e dos moradores da área rural do município.

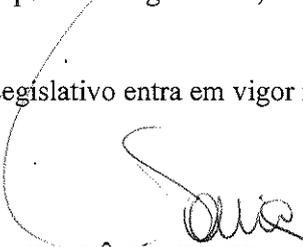
**Art. 3º** As atividades da presente Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e membros, seguindo as determinações previstas no Regimento Interno desta Câmara.

**Art. 4º** As reuniões ordinárias da Frente Parlamentar serão realizadas a cada 30 (trinta) dias no recinto da Câmara Municipal e terão caráter público.

**Parágrafo único.** As reuniões poderão ocorrer de forma remota, em casos de força maior, devendo ser aprovado pela maioria dos membros.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações consignadas a Câmara Municipal de Mogi Mirim, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

  
**VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA**  
Presidente da Câmara

SECRETARIA  
10) Decreto Legislativo nº 366/2022  
FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
EM SUA SEDE EM 30.08.22  
30.08.22

Registrado na Secretaria e afixado, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022**  
**Autoria: Vereadora Mara Cristina Choquetta e Outros**